EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2026

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 047/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de passarela metálica no Ribeirão Escalvado na Rua Coração de Jesus, centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 16/11/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 16/11/2026

INÍCIO DA SESSÃO: 16/11/2026 AS 9 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA – Rua Capitão Luiz Sette, 130, centro – Santa Cruz do Escalvado – MG.

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 217.528,14

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pelo e-mail: licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br .

Telefones: (31) 38831153 ou (31) 38831152

Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00.

A concorrência será realizada na forma presencial, com registro da sessão em ata e gravação em áudio e vídeo, nos termos da legislação aplicável.

O Município de Santa Cruz do Escalvado - MG, com endereço à Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, CNPJ: 18.316.273/0001-05, isento de inscrição estadual, através do Setor de Licitação divulga para conhecimento do público dos interessados que até às 09:00 horas do dia 16/11/2026, receberá as Propostas Comerciais, para o objeto desta

Concorrência Pública, Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação é a Contratação de empresa para execução de passarela metálica no Ribeirão Escalvado na Rua Coração de Jesus, centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, conforme especificações dos Memoriais Descritivos, Projetos, Cronograma físico financeiro, Planilha de custos e anexos.

2. - DATA E HORÁRIOS

HORÁRIO: 09 :00 H DIA: 16/11/2026

LOCAL: Sala de Licitações e Contratos, situada na Rua CAPITÃO LUIZ SETTE, 130, Centro – SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.3. Não poderão participar desta concorrência pública os interessados que:

3.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais subcontratadas.

3.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e 3.3.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. (*Não será permitido a participação de empresa reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação).*

3.3.9. 4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em anexo próprio ao edital que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4. DO CREDENCIAMENTO e APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

4.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios nela previstos.

4.1.1. - Por credencial entende-se:

a) habilitação do representante, mediante apresentação da carta de credenciamento (MODELO IX), de procuração pública ou ainda particular acompanhada do respectivo contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente que demonstre a capacidade para outorgar os poderes inerentes a presente licitação;

b) documento comprobatório de capacidade para representar a empresa como sócio administrador, no caso de sociedade simples, comprovado através do contrato social, ou ato constitutivo no caso de titular de firma individual.

4.2 - Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante.

5- APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 - As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item 02 deste edital, 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo o primeiro - n° 01 - Proposta Comercial e o segundo - n° 02 – Documentos para Habilitação.

5.1.1 - Os envelopes deverão preferencialmente constar o nome, CNPJ e endereço da empresa, bem como os demais dados constantes abaixo:

EMPRESA: _____ (nome, endereço e CNPJ)
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA N° XXX/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

EMPRESA: _____(nome, endereço e CNPJ)
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

5.1.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o Edital.

5.1.3 - Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, os envelopes serão recebidos e abertos no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ENVELOPE n° 01

6.1. - A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada por representante legal da empresa, constando do orçamento o valor total obra correspondente, devidamente acompanhada da planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

6.2 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalizações, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e tributos de qualquer natureza.

6.3 – A proposta deverá ter validade por um prazo não inferior a 60 (SESSENTA) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

6.4.- O licitante deverá apresentar, conjuntamente à proposta, o cronograma físico financeiro e a planilha de preços contendo todos os itens da proposta.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 . Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme abaixo:

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.3.1. - Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU)

7.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. - Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

a) CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL. Conforme Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, Apresentar de Atestado(s) de qualificação técnico da licitante mediante apresentação de CAO (CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL), emitido pelo conselho de classe equivalente que comprove a realização de serviços tais como passarelas, pontes, viadutos, coberturas, mezaninos ou outras estruturas metálicas de porte e complexidade equivalentes ao objeto.

7.3.1.2. As certidões de acervo operacional poderão ser apresentadas em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b) A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL será aferida mediante a comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) Engenheiro Civil, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado(s) no CREA, ou 01 (um) Arquiteto, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado(s) no CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho, que comprove(m) ter o profissional executado serviços com características técnicas similares aos serviços de tais como passarelas, pontes, viadutos, coberturas, mezaninos ou outras estruturas metálicas de porte e complexidade equivalentes ao objeto.

b.1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente da empresa deverá ser comprovado no ato da assinatura do contrato, através de:

a) cópia da CTPS - Carteira de Trabalho do Profissional, quando se tratar de empregado; ou

b) cópia do contrato social atualizado e consolidado ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, quando se tratar de sócio-gerente ou de administrador não-sócio indicado no próprio contrato social; ou

c) cópia do contrato social atualizado e consolidado, ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor e da ata de eleição dos administradores, quando se tratar de administrador não-sócio e não indicado no contrato social;

d) cópia das publicações, no Diário Oficial, das atas das assembleias em foram aprovados os estatutos e em que foi eleita a diretoria em exercício, em se tratando de administrador estatutário de sociedade anônima; ou

e) cópia do contrato de prestação de serviços, se prestador de serviços autônomo.

7.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

7.4.1.1. Serão considerados aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

I - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante publicado em Diário Oficial; e

II - Publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

a.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

I - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

7.4.2.1. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática. Nessa hipótese, a Administração poderá exigir documentação idônea que demonstre a aptidão

econômico-financeira da licitante para cumprir as obrigações do futuro contrato, observados a legislação e o entendimento dos órgãos de controle.

III - Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

7.4.2.2. A boa situação financeira será aferida com base nas demonstrações contábeis exigíveis, mediante os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos iguais ou superiores a 1,00, conforme fórmulas previstas neste Edital e justificativa constante do processo.

I - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.4.2. Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.2.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4.2.2. - Comprovar a boa situação financeira do último exercício social da análise de suas demonstrações financeiras, apresentar índices de Liquidez Geral (ILG) = ou maior que 1,0; Solvência Geral (SG) = ou maior que 1,0 e Liquidez Corrente (ILC) = ou maior que 1,0, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.2.2.3. A boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas acima citadas, **e deverá ser firmada e assinada pelo contador ou responsável técnico da empresa contendo o nº CRC (Conselho Regional de Contabilidade).**

7.4.2.3.4 - Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

7.5. OUTROS DOCUMENTOS:

7.5.1. – Declaração de Disponibilidade – Modelo ANEXO VII

7.5.2.- Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais – Modelo ANEXO VIII.

7.5.3 – Declaração de inexistência de fatos impeditivo.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, o reinício será comunicado aos licitantes por meio idôneo, com antecedência suficiente para assegurar a participação dos interessados, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O Agente de Contratação, poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento da licitação, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Agente da Contratação a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo

estabelecido no Anexo XI ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço global.

8.3. - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

8.3.1. Na etapa de disputa aberta presencial, os licitantes serão convidados a formular lances verbais, sucessivos e decrescentes, observada a ordem definida pelo Agente de Contratação, iniciando-se, em cada rodada, pela proposta de maior preço dentre as participantes da disputa, até que não haja novos lances.

8.4 – Atendidos aos requisitos mínimos para apresentação das propostas, as mesmas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

8.4.1. – O Agente da Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes, observando eventual intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido pela Administração na sessão ou neste Edital.

8.7. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.8 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1 A ME, ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.8.2 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta concorrência pública.

8.8.3 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de MENOR preço GLOBAL, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, podendo negociar condições mais vantajosas, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta aceitável de licitante habilitado.

8.15.– O Agente da contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.16. Erros materiais de soma ou multiplicação poderão ser corrigidos pela Administração, desde que não haja alteração da substância da proposta ou majoração do preço global ofertado, com registro da correção e ciência do licitante.

8.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Agente de Contratação e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.1.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.1.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.1.1.1.2.Da sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Agente de Contratação, equipe de apoio e licitantes que desejarem, sem prejuízo da gravação em áudio e vídeo quando exigível.

9.1.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.1.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.1.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.1.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.1.2.2. Empresas brasileiras;

9.1.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.1.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.2. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO (GLOBAL).

9.3. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL.

9.4. – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, nos termos do art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

c) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.5 Da sessão pública da concorrência pública, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.6. Será desclassificada a proposta que incorrer em qualquer das hipóteses do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a realização de diligência quando necessária à aferição de sua exequibilidade.

9.7 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.8. Nas obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9 Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

10.4. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

10.5.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação.

10.5.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização da concorrência pública; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência pública, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente na através do e-mail licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

11.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação.

11.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

11.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente através do licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br

11.6. Manifestada imediatamente a intenção de recorrer, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contado na forma da Lei nº 14.133/2021.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

12.3. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, mediante justificativa de sua decisão.

12.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública da concorrência pública, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

12.5. A ausência de apresentação das razões no prazo legal implicará a perda do direito de prosseguir com o recurso manifestado, observadas as disposições do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, ao Agente de Contratação, através do e-mail licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br.

12.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 21.4, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.9. O Agente de Contratação poderá reconsiderar o ato ou a decisão recorrida no prazo de 3 (três) dias úteis; se não reconsiderar, encaminhará o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado do recebimento dos autos.

12.10. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração.

12.11. Não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 12.11, o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no site www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br

ou através do Agente de Contratação , que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice previsto neste Edital e no contrato, independentemente de provocação quanto ao reconhecimento do direito, observadas as condições legais.

13.2. Para o reajustamento será adotado o INCC, ou outro índice setorial tecnicamente adequado que venha a substituí-lo, conforme definido no processo, incidindo sobre o saldo contratual elegível.

13.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INCC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A Tesouraria da Prefeitura efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, em até 30 dias contados da aprovação da medição.

14.1.1 As medições estão condicionadas a execução dos valores constantes no cronograma físico financeiro

14.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

14.3. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

14.4. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

15. DO CONTRATO E DA GARANTIA

15.1. Após homologado o resultado desta concorrência, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

15.1.1.1. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. É facultado ao Agente de Contratação, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

15.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

15.5. Da Garantia do Contrato

15.5.2.1 – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

15.5.2. 2.A garantia será prestada nos prazos e condições previstos no art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Na opção por seguro-garantia, o edital assegurará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato, para sua apresentação.

15.5.2.3. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades legalmente admitidas: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária emitida por instituição autorizada; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.3. A medida busca, ainda, reduzir os riscos de prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, proporcionando maior segurança à Administração e contribuindo para a adequada conclusão da obra e para o atendimento do interesse público. Dessa forma, considera-se adequada e proporcional a exigência de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o percentual e as modalidades de garantia estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, observados o devido processo legal e a proporcionalidade, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.13. A visita técnica é facultativa. O licitante poderá realizá-la até 1 (um) dia útil anterior à sessão, mediante agendamento, ou substituí-la por declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, sem que a não realização da visita, por si só, constitua causa de inabilitação.

16.4. As visitas técnicas ao local dos serviços serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital na imprensa oficial do Município de Santa Cruz do Escalvado, até 01 (um) dia útil anterior à data determinada para sessão pública de análise da proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.4.1. As visitas poderão ser agendadas em dias úteis definidos pela Administração. É vedada a exigência de visita coletiva. O interessado deverá identificar seu representante. A opção pela não realização será formalizada mediante a declaração prevista no Anexo IX.

16.2.As visitas ocorrerão às segundas-feiras e sextas-feiras. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico. AS EMPRESAS QUE DECIDIREM NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO (ANEXO VIII) SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE CONHECE O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS PROJETOS E TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, NADA PODENDO RECLAMAR A ESTE TÍTULO.

17. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

17.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

17.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

17.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que

reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

17.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

17.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

17.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

17.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

17.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Executivo, naquilo que couber.

17.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

17.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

17.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

17.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

17.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.2 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

18.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e poderá anulá-la por ilegalidade insanável, mediante decisão escrita e fundamentada, assegurada prévia manifestação dos interessados quando cabível, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18.7. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

18.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7. As normas que disciplinam esta concorrência serão interpretadas de modo a ampliar a disputa, resguardados o interesse público, a isonomia, a segurança jurídica e os demais princípios da Lei nº 14.133/2021.

18.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de PONTE NOVA - MG.

18.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.12 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, pelo site www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br

18.13. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, a Administração deverá promover a interpretação sistemática do conjunto documental e, se a divergência puder afetar a formulação das propostas ou a competitividade, deverá corrigi-la e reabrir o prazo legal.

19814. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

19. O Edital e anexos estarão disponíveis para entrega, na Sala de Licitações e Compras, à Rua CAPITÃO LUIZ SETTE, 130, Centro – SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 ás 12:00 e 13:00 às 17:00 horas e no site www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br

20. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

20.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão realizadas através do Diário Eletrônico do município de Santa Cruz do Escalvado.

21. Faz parte integrante deste Edital:

- Anexo I –- Memorial Descritivo;
-Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo III -Planilha Orçamentária da Administração;
- Anexo IV –Cronograma físico financeiro da Administração;
-Anexo V – Termo de Referencia
- Anexo VI – Modelo para Apresentação de Propostas;
- Anexo VII – Minuta de contrato
- Anexo VIII – Declaração de Disponibilidade;
- Anexo IX- Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais
- Anexo X- Projetos

- Anexo XI- Modelo de carta de credenciamento

- Anexo XII - Declaração referencial de inexistência de fato impeditivo

- Anexo XIII – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

SANTA CRUZ DO ESCALVADO, 21 de outubro de 2026.

_____

Marcelo Dias dos Anjos Venceslau

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2026

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 047/2026

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Obra – Execução de passarela metálica sobre o Ribeirão Escalvado

CAMPO	INFORMAÇÃO
Objeto	Execução de passarela metálica para travessia de pedestres.
Local	Trecho do Ribeirão Escalvado na Rua Sagrados Corações de Jesus, Bairro Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG.
Coordenadas de referência	Latitude -20,234998°; longitude -42,814055°.
Prazo de execução	02 (dois) meses.
Forma de execução	Indireta, por empresa especializada.
Data-base da planilha	SETOP Leste 04/2026, SINAPI 08/2026 e CPOS 09/2026, desoneradas.
Valor de referência	R$ 217.528,14, com BDI de 26,47%.

1 – INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Este Memorial Descritivo estabelece as condições técnicas para a execução de passarela metálica sobre o Ribeirão Escalvado, destinada à travessia segura e acessível de pedestres. Integram o objeto as fundações, apoios em concreto armado, recomposição localizada de gabião, fabricação e montagem da estrutura metálica, tabuleiro em chapas, proteção anticorrosiva, guarda-corpos, revestimento em ACM, pisos de aproximação, sinalização, controle tecnológico, limpeza e entrega.

A planilha orçamentária e a memória de cálculo são as fontes dos quantitativos. Os projetos executivo estrutural, geotécnico, de implantação e de acessibilidade, devidamente compatibilizados e acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, prevalecerão para dimensões, ligações, detalhes e tolerâncias. Divergências deverão ser submetidas à Fiscalização antes da execução; é vedada a alteração de seção, material, ligação ou cota sem autorização formal do responsável técnico.

2 – CONDIÇÕES GERAIS, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA fornecerá mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, montagem, proteção coletiva e individual, ensaios, documentação e todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento da obra. Os materiais serão novos, rastreáveis, adequados à exposição externa e previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. A aceitação de materiais ou etapas não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, estabilidade, durabilidade e segurança.

A obra será conduzida por profissional legalmente habilitado, com ART de execução registrada antes do início. Deverão ser mantidos diário de obra, projeto vigente no canteiro, registros fotográficos, certificados dos materiais, relatórios de inspeção de solda e pintura, resultados dos ensaios do concreto e levantamento final “como construído”. Serviços ocultos somente poderão ser encobertos após inspeção e liberação.

3 – REFERÊNCIAS TÉCNICAS E LEGAIS

Aplicam-se as edições vigentes na data da contratação, suas emendas e normas correlatas, em especial:

- Lei Federal nº 14.133/2021, legislação municipal e instrumentos do processo de contratação;
- ABNT NBR 8800 – projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto; ABNT NBR 14762, quando houver perfis formados a frio; ABNT NBR 16239, quando aplicável a perfis tubulares;
- ABNT NBR 7187 e ABNT NBR 7188 – projeto e ações em pontes, viadutos e passarelas; ABNT NBR 6120, ABNT NBR 6123 e ABNT NBR 8681 – ações, vento e segurança estrutural;
- ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 14931 – estruturas e execução de concreto; ABNT NBR 6122 – fundações; ABNT NBR 7480 – aço para armaduras;
- ABNT NBR 9050 e ABNT NBR 16537 – acessibilidade, circulação, guarda-corpos, pisos e sinalização tátil, quando aplicável;
- ABNT NBR 6323/ABNT NBR ISO 1461 e série ABNT NBR ISO 12944 – proteção anticorrosiva por galvanização e sistemas de pintura, conforme o sistema especificado;
- NR-06, NR-10, NR-11, NR-12, NR-18 e NR-35, além do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e procedimentos de içamento e trabalho em altura;
- Lei Federal nº 12.651/2012, normas ambientais e de recursos hídricos de Minas Gerais e autorizações pertinentes à intervenção junto ao curso d’água.

4 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes da mobilização, serão confirmados acessos, limites de intervenção, interferências, níveis d'água, cotas, alinhamentos e condições dos gabiões existentes. A área será isolada com barreiras rígidas, sinalização diurna e noturna e rota alternativa segura para pedestres. O canteiro não poderá obstruir o curso d'água nem ocupar faixa maior que a autorizada.

Será instalada placa de obra em chapa galvanizada nº 26, espessura de 0,45 mm, plotada com adesivo vinílico e fixada em estrutura metálica, com área total de 2,00 m². A locação topográfica compreenderá 22 pontos referenciais, inclusive piquetes, com conferência independente dos eixos e cotas antes da escavação e da montagem.

5 – SEGURANÇA, TRABALHO SOBRE ÁGUA E CONTINGÊNCIA

A CONTRATADA elaborará análise de risco e plano de montagem, com indicação de pesos, raios de operação, equipamentos, patrolamento, pontos de pega, área de exclusão, sequência de içamento e condições-limite de vento e chuva. O trabalho em altura utilizará prioritariamente proteção coletiva, sistema de ancoragem dimensionado e equipe capacitada. Quando houver risco de queda na água, serão previstos meios de resgate, coletes adequados e observador, conforme análise específica.

Será monitorada a previsão meteorológica e o nível do ribeirão. Os serviços no leito, em escavações ou com equipamento de içamento serão suspensos diante de chuva intensa, cheia, instabilidade do terreno, vento incompatível ou qualquer condição insegura. Combustíveis, tintas e solventes permanecerão em área coberta, impermeável e contida, com kit de resposta a derramamento.

6 – FUNDAÇÕES, ESCAVAÇÕES E APOIOS EM CONCRETO

A escavação mecânica prevista é de 16,24 m³, para dois blocos, considerando dimensões de escavação da memória de cálculo de 2,00 × 2,90 × 1,40 m por apoio. As paredes e bordas serão protegidas conforme projeto e análise de risco; materiais escavados serão afastados da borda. Água acumulada será removida por método que não provoque carreamento de finos nem descalçamento dos gabiões.

As fundações profundas são constituídas por 12 estacas broca de concreto, diâmetro nominal de 30 cm e comprimento estimado de 4,00 m cada, totalizando 48,00 m. A profundidade e a cota de ponta serão confirmadas pelo responsável geotécnico/estrutural diante do solo efetivamente encontrado.

As estacas serão inteiramente armadas, concretadas sem interrupção e registradas em ficha individual. Material impróprio, solo amolgado ou fundo com água/lama não será aceito.

Os blocos, pilares e vigas de apoio receberão concreto estrutural usinado fck = 25 MPa, volume previsto de 4,04 m³, e 285,00 kg de armaduras CA-50/CA-60, conforme projeto. As formas previstas totalizam 7,00 m² para blocos/vigas e 18,60 m² para pilares. As armaduras serão cortadas, dobradas e montadas com espaçadores, recobrimentos e ancoragens de projeto. Antes da concretagem, serão conferidos eixos, cotas, insertos, chumbadores e placas de base.

O concreto será recebido com documento de entrega, controlado por abatimento e corpos de prova na frequência definida no plano de controle e nas normas. O lançamento evitará segregação; o adensamento será mecânico e a cura será mantida pelo período especificado. A desforma e o carregamento dos apoios somente ocorrerão após resistência suficiente, documentada pelo responsável técnico.

7 – INTERVENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DOS GABIÕES

A planilha prevê remoção controlada de 7,50 m³ de gabião-caixa existente e recomposição de muro de gabião de 6,75 m³ com gaiolas de 2,00 m de comprimento e pedra de mão tipo rachão. A desmontagem será limitada ao estritamente necessário, com escoramento ou estabilização temporária quando indicada. Não serão cortadas malhas que permaneçam em serviço sem detalhamento de emenda e amarração aprovado.

A recomposição deverá garantir continuidade com o trecho existente, apoio regular, costuras, tirantes, diafragmas e preenchimento manual das faces. As pedras serão sãs, duráveis, de dimensões compatíveis com a malha e acomodadas para reduzir vazios. O reaterro previsto é de 12,20 m³, lançado em camadas, umidificado quando necessário e compactado com equipamento compatível, sem deformar os apoios ou gabiões.

8 – ESTRUTURA METÁLICA E TABULEIRO

A estrutura metálica terá peso estimado de 3.397,27 kg, incluindo perfis soldados e chapas indicados na memória de cálculo, com vão aproximado de 15,84 m. A fabricação somente será iniciada após aprovação dos desenhos de fabricação e montagem, contendo materiais, seções, comprimentos, contraflechas, enrijecedores, chapas de ligação, soldas, parafusos, apoios, chumbadores, drenos e

detalhes do tabuleiro. O aço deverá possuir certificado de origem, composição e propriedades mecânicas compatíveis com o projeto.

O corte e a furação serão executados por processos que não produzam entalhes, empenos ou trincas. As soldas serão realizadas por procedimentos qualificados, por soldadores qualificados e com consumíveis adequados ao metal-base e à exposição. Cordões deverão apresentar continuidade e acabamento compatíveis; descontinuidades serão avaliadas pelos critérios do projeto e das normas aplicáveis. A inspeção visual será integral e ensaios não destrutivos adicionais serão executados onde especificados pelo projetista ou pela Fiscalização.

As ligações parafusadas utilizarão parafusos, porcas e arruelas da classe especificada, apertados pelo método de projeto. Superfícies de contato, furos e bordas respeitarão as tolerâncias. Peças não poderão ser forçadas para vencer desalinhamentos. Os aparelhos/placas de apoio serão nivelados e assentados integralmente, permitindo os movimentos previstos e evitando contato que retenha água.

O tabuleiro deverá ser contínuo, firme, drenante ou dotado de caimentos e drenos, antiderrapante inclusive quando molhado, sem ressaltos, rebarbas ou vãos perigosos. As chapas e fixações deverão ser dimensionadas para as ações de pedestres e efeitos dinâmicos previstos no projeto. Deverá ser verificada a resposta a vibrações e o conforto dos usuários, além dos estados limites de resistência, estabilidade e deslocamentos.

9 – TRANSPORTE, IÇAMENTO E MONTAGEM

O transporte preservará geometria, identificação e proteção superficial das peças. A montagem e o lançamento das vigas, para o peso total de 3.397,27 kg indicado na planilha, obedecerão a plano específico assinado por profissional habilitado. O equipamento de içamento terá capacidade compatível com carga, raio, lança e condições de apoio; acessórios serão identificados e inspecionados. A área permanecerá isolada e não haverá pessoas sob cargas suspensas.

A estabilidade provisória será assegurada em todas as etapas mediante contraventamentos, travamentos e apoios temporários calculados. Após o posicionamento, serão conferidos eixo, nível, prumo, vão, contraflecha e assentos antes da liberação definitiva das ligações. Danos e deformações decorrentes do transporte ou montagem implicarão avaliação e reparo aprovado, nunca correção improvisada em campo.

10 – PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E PINTURA

A estrutura receberá fundo preparador anticorrosivo na fabricação, uma demão, e pintura epóxi manual em duas demãos, para área estimada de 125,215 m². O sistema completo, a preparação da superfície, o grau de limpeza, o perfil de rugosidade, a espessura de película seca por demão, o intervalo de repintura, a cor e a compatibilidade entre produtos deverão ser definidas pelo projeto/especificação do fabricante em função da categoria de corrosividade e vida útil pretendida. Antes da pintura serão removidos carepas, óleos, sais, respingos de solda, arestas cortantes e contaminantes. A aplicação ocorrerá dentro dos limites de temperatura e umidade do produto, com a superfície acima do ponto de orvalho. Serão medidas e registradas as condições ambientais e a espessura de película seca. Falhas, poros, escorrimentos e danos de montagem serão reparados pelo mesmo sistema, com preparo e sobreposição adequados. Superfícies galvanizadas não receberão pintura incompatível.

11 – GUARDA-CORPOS E ACESSIBILIDADE

Serão fornecidos e instalados 31,68 m de guarda-corpo, nos dois lados da passarela, com altura de 1,30 m. O conjunto previsto utiliza montantes/corrimão em tubo galvanizado com costura de 2 pol., espessura de 3 mm, e divisões verticais em tubo galvanizado de 1 pol., espessura de 3 mm. Espaçamentos, fixações e resistência às ações horizontais serão definidos e verificados no projeto, de forma a impedir escalada, aprisionamento ou passagem perigosa.

A rota de acesso à passarela deverá observar largura livre, inclinação longitudinal e transversal, patamares, corrimãos, continuidade, pisos e sinalização previstos no projeto de acessibilidade. As aproximações serão executadas com piso de concreto de acabamento rústico e antiderrapante, fck = 13,5 MPa, espessura de 8 cm e área prevista de 9,00 m². Transições serão niveladas, sem degraus, quinas ou descontinuidades; a drenagem não poderá lançar água sobre a faixa de circulação.

12 – REVESTIMENTO EM ACM

Será instalado revestimento em placas de alumínio composto – ACM, espessura de 4 mm, área estimada de 19,02 m², incluindo subestrutura, cortes, dobras, fixações e acabamento. A modulação e as juntas permitirão dilatação térmica e drenagem; bordas serão protegidas e as fixações não criarão pares galvânicos ou pontos de retenção de água. Cor e acabamento serão aprovados pela

Fiscalização. O revestimento não poderá ocultar ligações ou pontos que exijam inspeção sem previsão de acesso.

13 – CONTROLE DE QUALIDADE, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

O plano de inspeção contemplará, no mínimo: locação; escavações e fichas das estacas; armaduras, formas, chumbadores e concreto; certificados do aço; inspeção dimensional; soldas e parafusos; preparação e espessura da pintura; apoio e montagem; guarda-corpos; acabamento antiderrapante; acessibilidade; drenagem; recomposição dos gabiões e limpeza. A estrutura será liberada ao uso somente após conclusão das ligações, cura, proteção anticorrosiva, guarda-corpos e inspeção final.

As medições obedecerão às unidades e quantidades efetivamente executadas e aceitas, observados os critérios das composições da planilha. O recebimento provisório dependerá da entrega de ARTs, diário, relatórios, ensaios, certificados, registros fotográficos, projeto “como construído”, manual de inspeção/manutenção e correção das pendências. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade legal pela solidez, segurança, durabilidade e vícios da obra.

14 – PROTEÇÃO AMBIENTAL, LIMPEZA E MANUTENÇÃO

As autorizações ambientais e de recursos hídricos exigíveis deverão anteceder a intervenção. É proibido lançar concreto, nata de cimento, tintas, solventes, resíduos, solo ou óleo no ribeirão. Serão adotadas contenção de sedimentos, proteção de materiais, coleta seletiva, destinação comprovada e recomposição das áreas afetadas. Estruturas temporárias, sobras e resíduos serão retirados ao final.

O manual de operação e manutenção deverá prever inspeções rotineiras e extraordinárias após cheias, impactos ou vendavais, verificando corrosão, pintura, soldas, parafusos, apoios, chumbadores, deformações, vibrações, tabuleiro, guarda-corpos, drenagem, erosão, gabiões e acessos. Defeitos que comprometam a segurança motivarão interdição imediata até avaliação do responsável técnico.

15 – QUANTITATIVOS DE REFERÊNCIA

Os principais quantitativos da planilha são: 2,00 m² de placa; 22 pontos de locação; 16,24 m³ de escavação; 7,50 m³ de remoção e 6,75 m³ de recomposição de gabião; 12,20 m³ de reaterro; 7,00 m² e 18,60 m² de formas; 4,04 m³ de concreto fck 25 MPa; 48,00 m de estacas broca Ø30 cm; 285,00 kg de aço CA-50/60; 9,00 m² de piso de concreto; 3.397,27 kg de estrutura metálica; 125,215 m² de pintura epóxi; 31,68 m de guarda-corpo; e 19,02 m² de ACM. Os valores não dispensam conferência com os projetos e levantamento de campo.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA deverá conhecer previamente o local e considerar as restrições de acesso, vizinhança, curso d'água e montagem. Omissões deste memorial não autorizam execução em desacordo com projetos, normas ou boas práticas. Soluções não previstas serão formalizadas pela Fiscalização e pelo responsável técnico, com registro no processo e, quando necessário, revisão dos projetos, quantitativos e ARTs.

SANTA CRUZ DO ESCALVADO, OUTUBRO DE 2026.

WILSON DIAS DA FONSECA JÚNIOR

Engenheiro Civil – CREA Nº 61.924/D

Anexo II - ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Obra – Execução de passarela metálica sobre o Ribeirão Escalvado

CAMPO	INFORMAÇÃO
Objeto	Execução de passarela metálica para travessia de pedestres sobre o Ribeirão Escalvado.
Município	Santa Cruz do Escalvado/MG.
Local	Rua Sagrados Corações de Jesus, Bairro Centro – coordenadas -20,234998° / -42,814055°.
Área requisitante	Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Natureza	Obra de engenharia – travessia de pedestres, fundações, estrutura metálica e acessibilidade.
Prazo estimado	02 (dois) meses.
Valor estimado	R$ 217.528,14.
Processo administrativo	_____

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este ETP subsidia a fase preparatória da contratação de empresa especializada para executar a passarela metálica. Foi elaborado com base na planilha orçamentária e memória de cálculo datadas de 15/10/2026, nos memoriais e ETPs fornecidos como referência e nas condições inferidas do objeto. As soluções e quantitativos deverão ser compatibilizados com levantamentos, projetos executivos e autorizações antes do edital e da ordem de serviço.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE DO ETP

O estudo atende à Lei nº 14.133/2021 e busca caracterizar a necessidade pública, avaliar alternativas, definir requisitos, estimar quantidades e custos, identificar providências e riscos e demonstrar a viabilidade técnica, econômica, ambiental e operacional. O ETP não substitui o projeto básico/executivo nem valida o dimensionamento estrutural, geotécnico, hidráulico ou de acessibilidade.

3 – ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação alinha-se às ações municipais de mobilidade, segurança urbana, acessibilidade e manutenção da infraestrutura pública. Deverá constar do Plano de Contratações Anual, quando

elaborado, e ser compatibilizada com as leis orçamentárias, disponibilidade financeira, calendário de chuvas, intervenções no ribeirão e demais projetos municipais incidentes no local.

4 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Marcelo Dias dos Anjos Venceslau Secretário Municipal de Obras e serviços urbanos servidor público e o Engenheiro Civil WILSON DIAS DA FONSECA JÚNIOR – CREA-MG nº 61.924/D, observada a formalização da responsabilidade técnica pertinente no processo.

5 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O trecho urbano do Ribeirão Escalvado separa fluxos locais de pedestres e requer travessia permanente, segura e resistente às condições externas. A ausência ou inadequação de ligação contínua pode induzir travessias improvisadas, ampliar percursos, restringir pessoas com mobilidade reduzida e elevar o risco de quedas e contato com o curso d'água. A solução deve integrar-se às margens existentes, preservar a seção hidráulica e suportar as ações de uso, vento, montagem e ambiente corrosivo.

A intervenção exige fundações e apoios junto à margem, recomposição localizada dos gabiões existentes, montagem de vão metálico, tabuleiro antiderrapante, guarda-corpos e aproximações acessíveis. Por envolver estrutura especial, içamento, trabalho em altura e proximidade com água, a contratação deve concentrar responsabilidade técnica e operacional em empresa especializada.

6 – PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Disponibilizar rota de travessia contínua e universalmente utilizável, reduzindo riscos à integridade física, conectando os lados da Rua Sagrados Corações de Jesus e entregando infraestrutura durável, inspecionável e de manutenção compatível com a capacidade municipal. A solução deverá evitar criação de obstáculo ao escoamento, erosão nas cabeceiras, corrosão prematura, vibrações desconfortáveis e barreiras arquitetônicas.

7 – OBJETIVOS E RESULTADOS PRETENDIDOS

Objetivo geral

Contratar solução completa para implantação de passarela metálica segura, acessível, estruturalmente verificável e integrada ao espaço público e ao curso d'água.

Resultados específicos

- reduzir travessias improvisadas e ampliar a conectividade de pedestres;
- garantir estabilidade das fundações, apoios e estrutura durante toda a vida útil;
- atender aos requisitos de acessibilidade e proteção contra quedas;
- minimizar interferências hidráulicas, erosão e impactos ambientais;
- assegurar rastreabilidade de materiais, soldas, ligações, concreto e pintura;
- entregar documentação de controle, “as built” e plano de inspeção e manutenção.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Requisitos técnicos e de desempenho

- projeto executivo estrutural e de fundações compatível com a geometria real, ações aplicáveis, cheias, vento, vibração, fadiga quando pertinente, durabilidade e sequência de montagem;
- vão aproximado de 15,84 m, estrutura e chapas com peso de referência de 3.397,27 kg, sem alteração de seções ou ligações sem aprovação;
- tabuleiro firme, contínuo, antiderrapante quando molhado, drenado e sem ressaltos ou aberturas perigosas;
- guarda-corpos bilaterais de 1,30 m de altura e 31,68 m totais, dimensionados às ações horizontais e com geometria não escalável;
- fundações por 12 estacas broca Ø30 cm, comprimento estimado de 4,00 m, blocos e apoios em concreto fck 25 MPa, sujeitos à confirmação geotécnica;
- sistema anticorrosivo compatível com ambiente externo, controle de preparo, condições de aplicação e espessura de película seca;
- acessos compatíveis com a ABNT NBR 9050 e sinalização tátil quando aplicável ao projeto de rota acessível;
- proteção do curso d’água, estabilidade provisória e plano formal de içamento, emergência e resgate.

8.2 – Normas e referências técnicas

Devem ser observadas as versões vigentes da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.651/2012, ABNT NBR 8800, NBR 14762 e NBR 16239 quando aplicáveis, NBR 7187, NBR 7188, NBR 6120, NBR 6123, NBR 8681, NBR 6118, NBR 14931, NBR 6122, NBR 7480, NBR 9050, NBR 16537, NBR 6323/ISO 1461,

série NBR ISO 12944 e NR-06, NR-10, NR-11, NR-12, NR-18 e NR-35, além das normas ambientais e de recursos hídricos estaduais e municipais.

8.3 – Requisitos profissionais e operacionais

- empresa e responsáveis técnicos registrados no conselho profissional competente;
- ARTs de execução, montagem, fundações e demais atividades técnicas antes do início;
- qualificação técnico-profissional e técnico-operacional limitada às parcelas de maior relevância, especialmente estrutura metálica, montagem/içamento e fundações;
- plano de montagem e rigging assinado por profissional habilitado, soldadores e procedimentos qualificados;
- equipe com encarregado, engenheiro civil e técnico de segurança na proporção prevista e conforme risco efetivo;
- diário, certificados, fichas de inspeção, ensaios, medições, registros fotográficos e rastreabilidade.

8.4 – Segurança, curso d'água e continuidade urbana

A execução deverá manter isolamento, sinalização e rota alternativa de pedestres. Serão estabelecidos critérios de paralisação por chuva, cheia, vento ou instabilidade; proibição de pessoas sob cargas; controle de acesso à borda; meios de resgate; proteção contra queda; e medidas contra derramamento, turbidez e carreamento de resíduos. A seção do ribeirão e os acessos de emergência não poderão ser bloqueados sem autorização e solução temporária aprovada.

9 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos principais foram extraídos da memória de cálculo e da planilha orçamentária de 15/10/2026. A medição seguirá os critérios das composições referenciais e as quantidades efetivamente executadas e aceitas.

SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	MEMÓRIA/OBSERVAÇÃO
Administração local – encarregado	mês	0,55	Acompanhamento parcial em 2 meses
Técnico de segurança	mês	0,02	Acompanhamento parcial

SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	MEMÓRIA/OBSERVAÇÃO
Engenheiro civil pleno	mês	0,02	Acompanhamento parcial
Placa de obra	m²	2,00	1,00 × 2,00 m
Mobilização e desmobilização	%	0,50	Composição percentual
Locação topográfica	unid.	22	Pontos referenciais
Escavação mecânica	m³	16,24	Dois blocos
Remoção de gabião-caixa	m³	7,50	Intervenção localizada
Recomposição de muro de gabião-caixa	m³	6,75	Gaiolas de 2 m
Reaterro compactado	m³	12,20	Escavação menos concreto
Formas de blocos/vigas	m²	7,00	Fundação
Formas de pilares	m²	18,60	Apoios
Concreto fck 25 MPa	m³	4,04	Blocos, pilares e vigas
Estacas broca Ø30 cm	m	48,00	12 × 4,00 m
Aço CA-50/CA-60	kg	285,00	Projeto estrutural
Piso de concreto, e = 8 cm	m²	9,00	Aproximações
Estrutura metálica e chapas	kg	3.397,27	Fabricação e montagem
Pintura epóxi – 2 demãos	m²	125,215	Área estimada
Guarda-corpo h = 1,30 m	m	31,68	Dois lados
Revestimento ACM e = 4 mm	m²	19,02	Acabamento

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado é de R$ 217.528,14 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e oito reais e quatorze centavos), incluídos custos diretos, administração local, mobilização, encargos, tributos, riscos, lucro e demais parcelas da planilha, com BDI de 26,47%.

GRUPO	VALOR (R$)	PARTICIPAÇÃO
Administração local	7.571,67	3,48%

GRUPO	VALOR (R$)	PARTICIPAÇÃO
Serviços preliminares	1.744,57	0,80%
Estrutura de concreto	28.292,14	13,01%
Estrutura metálica	158.223,08	72,74%
Serviços complementares	21.696,68	9,97%
TOTAL	217.528,14	100,00%

As bases declaradas são SETOP Leste 04/2026, SINAPI 08/2026 e CPOS 09/2026, desoneradas. Antes do edital, a Administração deverá validar data-base, códigos, encargos, regime tributário, BDI, cotações, composições, quantitativos e compatibilidade com os projetos.

O cronograma físico-financeiro foi compatibilizado com o prazo de 2 (dois) meses e com o valor global de R$ 217.528,14. A previsão de desembolso é de R$ 79.575,52 no primeiro mês, correspondente a 36,58%, e de R$ 137.952,62 no segundo mês, correspondente a 63,42%. Antes do edital, deverá ser realizada conferência final entre planilha, memória de cálculo, cronograma e projetos.

11 – METODOLOGIA DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

- quantitativos oriundos da memória de cálculo e sujeitos à conferência nos projetos executivos;
- preços unitários identificados por sistema, código, data-base e condição desonerada;
- incidência de BDI conforme composição analítica apresentada;
- comparação e validação de itens especiais e insumos relevantes, especialmente aço estrutural, pintura, guarda-corpo e ACM;
- revisão independente da aritmética e compatibilidade entre planilha, memória, cronograma, ETP, memorial e projetos.

12 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

ALTERNATIVA	SÍNTESE	ADEQUAÇÃO
Não intervir	Não resolve a travessia, mantém percursos e riscos.	Inadequada

ALTERNATIVA	SÍNTESE	ADEQUAÇÃO
Passarela provisória de madeira	Implantação rápida, porém menor durabilidade, maior manutenção e vulnerabilidade a cheias e vandalismo.	Não recomendada como solução permanente
Passarela em concreto pré-moldado	Alta durabilidade, mas maior peso de içamento, fundações e logística; menor flexibilidade de fabricação para o local.	Tecnicamente possível
Passarela metálica em perfis e chapas	Baixo peso relativo, fabricação industrial, montagem rápida, adaptação ao vão e inspeção facilitada; exige proteção anticorrosiva.	Recomendada
Travessia por bueiro/aterro	Pode restringir a seção hidráulica e alterar o curso d'água, demandando estudos e licenciamento mais complexos.	Desfavorável

13 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A passarela metálica é a alternativa mais adequada ao vão e à necessidade de montagem concentrada, pois combina elevada relação resistência/peso, fabricação controlada fora do local, rapidez de lançamento e menor volume estrutural junto ao ribeirão. A solução permite tabuleiro e guarda-corpos integrados, inspeção visual e substituição localizada de componentes. O desempenho depende de projeto estrutural completo, controle de soldas e ligações, estabilidade provisória, proteção anticorrosiva e manutenção periódica.

14 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- mobilização, placa, isolamento, sinalização, rota provisória e locação topográfica;
- verificação geotécnica, escavações, 12 estacas broca, blocos, pilares, vigas, chumbadores e pisos de aproximação;
- remoção e recomposição localizada dos gabiões, reaterro e compactação;
- projeto de fabricação, fabricação de perfis e chapas, qualificação de soldagem, pré-montagem e proteção anticorrosiva;

- transporte, içamento, lançamento, estabilização, nivelamento e fechamento das ligações;
- execução do tabuleiro antiderrapante, guarda-corpos, acabamento em ACM e drenagem;
- controle tecnológico, inspeções, reparos, limpeza, recomposição, “as built” e manual de manutenção.

15 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Recomenda-se lote único, pois fundações, chumbadores, fabricação, proteção anticorrosiva, montagem e acabamentos são tecnicamente interdependentes. O fracionamento entre empresas elevaria riscos de incompatibilidade dimensional, lacunas de responsabilidade, atrasos e disputas sobre apoios, ligações e danos à pintura. Subcontratações especializadas poderão ser admitidas se previstas e autorizadas, sem transferência da responsabilidade integral e sem esvaziar a qualificação da contratada.

16 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

- confirmar domínio, faixa de intervenção, acessos, interferências, redes e necessidade de desapropriação ou anuência;
- obter autorizações ambientais, de recursos hídricos, intervenção em APP, supressão e manejo temporário, quando exigíveis;
- concluir levantamento planialtimétrico, inspeção dos gabiões, sondagens e estudos hidrológico/hidráulico e geotécnico;
- elaborar/validar projetos executivo estrutural, fundações, acessibilidade, montagem, drenagem e proteção anticorrosiva, com ARTs;
- compatibilizar projetos, memorial, ETP, planilha, memória e validar o cronograma físico-financeiro de dois meses;
- confirmar que o tabuleiro, chapas, ligações, aparelhos de apoio, chumbadores, juntas, drenos e corrimãos estão integralmente contemplados;
- designar gestor e fiscais técnico, administrativo e ambiental e aprovar plano de contingência;
- emitir ordem de serviço somente após licenças, projetos, ARTs, plano de montagem e liberação segura da frente.

17 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

São interdependentes os levantamentos e projetos, sondagens, autorizações ambientais e hídricas, eventual remanejamento de redes, controle de tráfego e pedestres, recomposição urbana e monitoramento do ribeirão. Se não fizerem parte do mesmo contrato, devem estar concluídos ou formalmente programados antes da ordem de serviço. A Administração verificará interfaces com saneamento, energia, telecomunicações, drenagem e propriedades lindeiras.

18 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

IMPACTO/RISCO	MEDIDA DE CONTROLE
Turbidez e carreamento de finos	Executar por etapas, proteger solo, instalar barreiras e suspender atividades em cheias.
Intervenção em APP e vegetação	Licenciar previamente, demarcar faixa mínima e recompor áreas afetadas.
Obstrução da seção hidráulica	Manter o escoamento, limitar apoios provisórios e retirar estruturas temporárias.
Concreto, tinta, óleo e solvente	Conter, armazenar em área impermeável, manter kit de resposta e impedir lançamento no ribeirão.
Resíduos metálicos e de construção	Segregar, acondicionar, transportar e comprovar destinação adequada.
Ruído, poeira e bloqueio de pedestres	Controlar horários, comunicar vizinhança, sinalizar e garantir rota alternativa.
Erosão nas cabeceiras	Prever drenagem, proteção superficial, transições e inspeção após chuvas.

19 – SUSTENTABILIDADE E CICLO DE VIDA

- dimensionar para vida útil e exposição real, evitando superdimensionamento e reparos precoces;
- priorizar aço com conteúdo reciclado e fornecedores próximos quando tecnicamente equivalentes;
- planejar fabricação e cortes para reduzir sucata e retrabalho;

- usar sistema anticorrosivo durável, de baixa emissão quando possível, com manutenção programada;
- prever acesso a inspeção, drenagem, reparo e substituição de componentes;
- manter rastreabilidade, destinação dos resíduos e inspeções após cheias e impactos.

20 – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

A fiscalização estabelecerá pontos de espera para fundações, armaduras/chumbadores, concretagem, inspeção de fabricação, liberação da pintura, pré-montagem, içamento, fechamento das ligações e abertura ao público. Serão verificados certificados, tolerâncias, soldas, parafusos, película seca, níveis, deformações, tabuleiro, guarda-corpos, acessibilidade, drenagem e recomposição ambiental. A medição será por quantidades executadas e aceitas; o recebimento provisório exigirá documentação, ensaios, registros, “as built”, manual e correção de pendências. O definitivo observará a Lei nº 14.133/2021 e não exclui responsabilidades legais.

21 – ANÁLISE DE RISCOS

RISCO	PROB.	IMPACTO	TRATAMENTO PRINCIPAL
Cheia ou chuva intensa durante a obra	Média/Alta	Alto	Janela climática, monitoramento, critérios de suspensão e retirada.
Solo/fundação diferente do previsto	Média	Alto	Sondagem, inspeção geotécnica e ajuste formal do projeto.
Incompatibilidade entre apoios e estrutura	Média	Alto	Levantamento, desenhos de fabricação, gabaritos e pré-montagem.
Instabilidade durante o içamento	Baixa/Média	Crítico	Plano de rigging, equipamento verificado, patolamento e isolamento.

RISCO	PROB.	IMPACTO	TRATAMENTO PRINCIPAL
Soldas ou parafusos não conformes	Média	Alto	Qualificação, inspeção, END quando indicado e rastreabilidade.
Corrosão prematura	Média	Alto	Sistema adequado, preparo, controle ambiental e espessura.
Vibração/desconforto de pedestres	Baixa/Média	Alto	Verificação dinâmica e critérios de serviço no projeto.
Queda de usuário ou objeto	Baixa/Média	Crítico	Guarda-corpos dimensionados, tabuleiro sem vãos e inspeção final.
Barreira de acessibilidade	Média	Alto	Projeto NBR 9050, conferência de níveis, inclinações e transições.
Licença/outorga não obtida	Baixa/Média	Alto	Condicionar edital e ordem de serviço à regularização.
Atraso na fabricação ou montagem da estrutura	Média	Alto	Acompanhar fabricação, transporte, içamento e montagem por marcos de controle.

22 – CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO

Recomenda-se julgamento por menor preço global, assegurados exequibilidade e atendimento técnico. A habilitação deve guardar proporcionalidade e restringir atestados às parcelas relevantes, como fabricação/montagem de estrutura metálica e fundações, admitindo somatório quando tecnicamente cabível. Não se exigirão marca, localização ou experiência excessivamente específica. Produtos de referência deverão admitir equivalentes ou superiores demonstrados por documentação técnica.

23 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

Conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada e economicamente viável para atender à necessidade de travessia segura no trecho, sendo recomendada a passarela metálica com fundações em concreto, recomposição localizada dos gabiões, tabuleiro antiderrapante, guarda-corpos, proteção anticorrosiva e acessos acessíveis. A viabilidade fica condicionada à conclusão e compatibilização dos projetos, validação geotécnica e hidráulica, obtenção das autorizações, validação final do cronograma, comprovação de que todos os componentes estão contemplados e execução sob responsabilidade técnica e controle de qualidade.

24 – REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

BRASIL. Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. Normas Regulamentadoras NR-06, NR-10, NR-11, NR-12, NR-18 e NR-35, versões vigentes.

ABNT. NBR 8800:2024, versão corrigida 2025 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edificações.

ABNT. NBR 7187, NBR 7188, NBR 6120, NBR 6123 e NBR 8681 – projeto e ações estruturais aplicáveis.

ABNT. NBR 6118, NBR 14931, NBR 6122 e NBR 7480 – concreto, execução, fundações e armaduras.

ABNT. NBR 9050:2020, versão corrigida 2021, e NBR 16537 – acessibilidade e sinalização tátil.

ABNT. NBR 6323/ISO 1461 e série NBR ISO 12944 – proteção contra corrosão.

Planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma da passarela – 15 de outubro de 2026.

Santa Cruz do Escalvado/MG, outubro de 2026.

Marcelo Dias dos Anjos Venceslau

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

WILSON DIAS DA FONSECA JÚNIOR

Engenheiro Civil – CREA-MG nº 61.924/D

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2026

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 047/2026

- ANEXO III -PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2026

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 047/2026

- ANEXO IV –CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2026

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 047/2026

ANEXO V - TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de passarela metálica no Ribeirão Escalvado na Rua Coração de Jesus, centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

2– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O trecho urbano do Ribeirão Escalvado separa fluxos locais de pedestres e requer travessia permanente, segura e resistente às condições externas. A ausência ou inadequação de ligação contínua pode induzir travessias improvisadas, ampliar percursos, restringir pessoas com mobilidade reduzida e elevar o risco de quedas e contato com o curso d'água. A solução deve integrar-se às margens existentes, preservar a seção hidráulica e suportar as ações de uso, vento, montagem e ambiente corrosivo.

A intervenção exige fundações e apoios junto à margem, recomposição localizada dos gabiões existentes, montagem de vão metálico, tabuleiro antiderrapante, guarda-corpos e aproximações acessíveis. Por envolver estrutura especial, içamento, trabalho em altura e proximidade com água, a contratação deve concentrar responsabilidade técnica e operacional em empresa especializada.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na execução integrada de obra de engenharia, mediante concorrência, com os padrões de qualidade, desempenho, quantitativos e especificações definidos nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

3.2 – Critério de julgamento menor preço global e regime de execução empreitada por preço unitário.

3.3 – As obras serão executadas com a realização dos serviços, fornecimento de materiais incorporáveis aos serviços e, ainda, os equipamentos demandados para a execução dos serviços, sendo que todos os componentes, insumos e demais ações e serviços que sejam necessários para a execução da solução estarão compreendidos na proposta de serviços a ser apresentada, incluídos impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.

3.5.A solução como um todo foi concebida para proporcionar melhoria efetiva da trafegabilidade, segurança dos usuários, continuidade dos serviços públicos e otimização dos recursos públicos, assegurando condições adequadas de acesso à comunidade atendida e maior eficiência na gestão da infraestrutura viária municipal.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A empresa deverá observar as necessidades de recursos humanos, instalações, aparelhamento técnico, de equipamentos e de ferramentas eletrônicas de assistência ao monitoramento e acompanhamento da execução do objeto.

4.2 – A empresa tem que ter condições e equipamentos necessários para executar a obra contemplada neste objeto.

4.3 – A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário a execução do objeto.

4.4. Quando exigido para fins de habilitação econômico-financeira, o licitante deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e critérios do Edital.

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

4.6. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto básico/executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT aplicáveis e demais especificações técnicas definidas pela Administração, garantindo a qualidade, durabilidade e segurança da obra.

4.7. A empresa deverá aceitar e se submeter à fiscalização da Administração, prestando todas as informações solicitadas, mantendo responsável técnico legalmente habilitado pela obra e cumprindo integralmente as condições contratuais, sob pena das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório.

5- SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – A subcontratação do objeto poderá ocorrer nas seguintes condições:

5.2. – Facultativa, desde que autorizada pela Prefeitura nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021.

5.3. – A subcontratação, caso seja efetivada, somente poderá recair em parcela de menor relevância técnica e financeira.

6.1. Da Garantia do Contrato

6.2. GARANTIA DO CONTRATO

6.2.1 – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

6.2.2.A garantia será prestada nos prazos e condições previstos no art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Na opção por seguro-garantia, o edital assegurará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato, para sua apresentação.

6.2.3. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades legalmente admitidas: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária emitida por instituição autorizada; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. A medida busca, ainda, reduzir os riscos de prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, proporcionando maior segurança à Administração e contribuindo para a adequada conclusão da obra e para o atendimento do interesse público. Dessa forma, considera-se adequada e proporcional a exigência de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o percentual e as modalidades de garantia estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

7 - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO:

7.1. A Administração, por meio do corpo técnico, elaborou os documentos técnicos da contratação, incluindo projetos, planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro. As quantidades e os preços referenciais constam dos anexos técnicos, com utilização das bases oficiais indicadas no orçamento.

7.2.O valor estimado para a contratação é na ordem de R$ 217.528,14 a serem pagos com recursos próprios.

8- CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA se obriga a executar a obra de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas descrições e especificações constantes do Projeto, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os trabalhos às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

8.2 – Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto Executivo, adquiridos pela Contratada, deverão ser de primeira qualidade e dentro das especificações técnicas estipuladas nos memoriais, assumindo a CONTRATADA as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características.

8.2.1 – Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

8.2.2 – No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

8.3 – A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.4. Eventuais omissões, divergências, erros ou incompatibilidades entre projetos, memoriais e planilhas deverão ser imediatamente comunicados à fiscalização. A CONTRATADA não responderá por alterações de escopo ou quantitativos não previstos originalmente sem a correspondente formalização contratual, observados os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 – A CONTRATADA deverá permitir livre acesso, à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura formalmente indicar, às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto desta contratação, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional, por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de fora das especificações ou com vícios e/ou defeitos, regularmente apontadas como necessárias pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.

8.6. – Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA ou CAU e demais órgãos envolvidos, em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.7. – Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.8. – Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.9 – Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças e dentre outros;

8.10 – Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas à CONTRATANTE;

8.11 – Manter no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada, dirigida pelo(s) Responsável (eis) Técnico(os) devidamente habilitado(s), com autonomia para tomar decisões no canteiro de obra, responsabilizando-se pelo livro "Diário de Obra", com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas, por parte da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias, servindo tal livro como documento base indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

8.12 – Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;

8.13– Fornecer nome completo e número dos documentos pessoais (RG ou CTPS e CPF/MF) de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, com cópia dos comprovantes de habilitação profissional, até 48 horas antes do início da obra;

8.14. – Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente trajados e identificados, com utilização de crachás;

8.15 – Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária;

8.16 – Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);

8.17 – Obedecer estritamente às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, principalmente a NBR-7678 (Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção);

8.18 – Fornecer ao seu quadro funcional todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, conforme legislação de regência;

8.19 – Estabelecer carga horária laboral de acordo com a legislação vigente;

8.20 – Fornecer, colocar e manter, no canteiro de obra, placa de identificação da obra, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;

8.21 – Remover a totalidade do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante a integral execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;

8.22 – Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução da obra;

8.23 - Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

8.25. – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG, de obrigação resultante da execução deste Contrato.

8.26-**Conforme previsto no Decreto Municipal nº 643/2006, art. 4º. Caput e seu parágrafo 1º, as empresas poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor dos serviços a título de materiais aplicados, desde que, por meio de protocolo junto ao Setor Tributário da Prefeitura, obrigatoriamente antes do início da obra.**

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio de sua Equipe de Fiscalização.

9.2 – Emitir, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento contratual, a Ordem de Serviço.

9.3 – Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.

9.4 – Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.

9.2 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

9.2.1 – A CONTRATANTE fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua Equipe de Fiscalização não logre elidir, por intermédio da Prefeitura Municipal DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO- MG.

9.3 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos na forma prevista no contrato.

10- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de execução do objeto será de 2 (dois) meses, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro, admitidas alterações de prazo quando legalmente justificadas.

11.2 – A CONTRATADA deverá dar início à obra em até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

11.2.1 – A Ordem de Serviço será emitida em até 10 dias após a assinatura do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

121 – As despesas atinentes à presente contratação serão atendidas com os recursos assim consignados: 4.4.90.51.00.2.06.01.15.451.0007.1.0019 fonte 1.899.069

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços prestados será realizado pela Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO, na conta da CONTRATADA, com recursos próprios mediante o cumprimento de

cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pelo setor de Engenharia, com a apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

13.1.1. As medições estão condicionadas a execução dos valores constantes no cronograma físico financeiro

13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

14- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle a saber:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Marcelo Dias dos Anjos Venceslau

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Urbanos

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Carlos Alexandre Rodrigues de Oliveira

Cargo: Agente Administrativo

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, suficiente para abranger a execução, o recebimento e as providências administrativas correlatas. Tratando-se de contratação por escopo, aplica-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando o objeto não for concluído no período firmado, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de eventual culpa da CONTRATADA.

16.VISITA TÉCNICA

16.1. As visitas técnicas ao local dos serviços serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital na imprensa oficial do município, até 01 (UM) dia anterior à data determinada para sessão pública de análise da proposta de preços e os documentos de habilitação.

17. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

17.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante CONCORRÊNCIA, na forma presencial, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL e regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, observadas as regras de disputa e julgamento previstas no Edital.

A previsão está expressa no art. 176 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2024:

> Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
> I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
> II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
> III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Como se sabe, a legislação prevê o uso da modalidade CONCORRENCIA, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção de presencial, de forma a permitir, entre outras peculiaridades, que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo, da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de produtos ou serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

Registra-se, ainda, que a contratação não envolve recursos decorrentes de transferência voluntária da União, inexistindo, no presente caso, condicionante decorrente de repasse federal que imponha, por esse fundamento, a realização do procedimento exclusivamente sob a forma eletrônica.

Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, a facilidade na negociação de preços, verificando as condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive, apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não se sustentem, causando morosidade e embaraços no certame, o que nesta situação frustraria todo um evento, além do que, a Concorrência ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma.

E ainda, dada a natureza do objeto, a concorrência presencial permite maior controle direto pela Agente da Contratação, possibilitando maior transparência e imediata resolução de dúvidas durante a sessão.

Sendo assim, a escolha da modalidade Concorrência Presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto, em detrimento da Concorrência Eletrônica, de acordo com sua necessidade e conveniência.

18. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

18.1A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado não possui plano anual de contratação vigente para o exercício de 2026. O objeto em questão está alinhado com o planejamento de contratações previstas para execução futura, respeitando-se a disponibilidade financeira do momento.

19– JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

19.1.O não parcelamento da obra/serviços é mais satisfatório do ponto de vista de gestão, além da interdependência dos serviços, onde o atraso de um, impacta diretamente no cronograma da obra.

20– CONTRATAÇÕES CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES:

20.1.Não há contratações interdependentes visto que não há previsão de execução de outros serviços complementares, diferentes daqueles já listados na planilha orçamentária.

21– PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. A visita técnica será facultativa e poderá ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação. Antes da emissão da Ordem de Serviço, a Administração deverá verificar a liberação das áreas, a disponibilidade dos projetos e licenças cabíveis e realizar reunião de alinhamento com a contratada.

.

Santa Cruz do Escalvado, ... de xxxxxxxxxx de 2026.

_____

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2026

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 047/2026

ANEXO VI- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____, _____,_____.

À

Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO

Referência: – CONCORRÊNCIA Nº XXX2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de passarela metálica no Ribeirão Escalvado na Rua Coração de Jesus, centro, Santa Cruz do Escalvado/MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, representada por _____, sócio proprietário, em atendimento ao disposto no Edital da CONCORRENCIA em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, e do local das referidas obras, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO TOTAL
1	Contratação de empresa para execução de passarela metálica no Ribeirão Escalvado na Rua Coração de Jesus, centro, Santa Cruz do Escalvado/MG.	
	VALOR GLOBAL	R$

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTENDO TODOS OS ITENS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Os valores unitários e o valor total de cada item da obra estimados pela Prefeitura, referem-se aos preços e valor máximo admitidos pela Administração, desta forma, não serão admitidas propostas com valores unitários superiores aos estimados para a licitação.

A presente proposta é valida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

Deverão ser utilizados os equipamentos e a Equipe Técnica e administrativa necessários à perfeita execução dos serviços e ainda que tomei total conhecimento do Edital e seus anexos.

As Obras e/ou Serviços serão executados em obediência as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, assumindo, desde já, total responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos

Atenciosamente.

_____ de _____ de _____ de 2026.

_____

Representante Legal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2026

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 047/2026

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

O Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO - Estado de Minas Gerais, estabelecido na Rua CAPITÃO LUIZ SETTE, 130, Centro, SANTA CRUZ DO ESCALVADO -MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, isento de inscrição estadual, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GILMAR DE PAULA LIMA, de ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado (a empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ , estabelecida _____ representada por _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente instrumento, regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 – O presente contrato tem por objeto a execução de passarela metálica no Ribeirão Escalvado na Rua Coração de Jesus, centro, Santa Cruz do Escalvado/MG,,conforme Edital, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, proposta da CONTRATADA e demais anexos.

1.1.1. A obra inclui o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra.

1.1.1.1. O presente contrato deverá ser executado no prazo e etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro da obra, anexo ao edital, que passa fazer parte integrante deste instrumento contratual.

1.2. O valor do presente contrato corresponde a importância de R$,,,,,,,,,,,(,,,,,,,,,,), conforme apresentado na proposta comercial.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA se obriga a executar a obra de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas descrições e especificações constantes do Projeto, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os trabalhos às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.2 – Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto Executivo, adquiridos pela Contratada, deverão ser de primeira qualidade e dentro das especificações técnicas estipuladas nos memoriais, assumindo a CONTRATADA as

despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características.

2.2.1 – Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

2.2.2 – No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

2.3 – A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

2.4 – A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de eventuais adaptações, em caso de possíveis omissões, divergências, vícios e/ou defeitos resultantes do confronto entre o Projeto Executivo e os Memoriais fornecidos, uma vez que é considerada altamente especializada na obra e serviços em questão, estando incluídas, no valor global da proposta apresentada, eventuais complementações e acréscimos de materiais e acessórios por acaso omitido no Projeto Executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos fornecidos, instalados ou incorporados ao imóvel, desde que não representem parcelas relevantes da obra ou impliquem em alteração qualitativa do empreendimento.

2.5 – A CONTRATADA deverá permitir livre acesso, à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura formalmente indicar, às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto desta contratação, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional, por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de fora das especificações ou com vícios e/ou defeitos, regularmente apontadas como necessárias pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.

2.6 – A CONTRATADA se obriga a:

2.6.1 – Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA ou CAU e demais órgãos envolvidos, em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.2 – Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.3 – Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.4 – Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças e dentre outros;

2.6.5 – Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas à CONTRATANTE;

2.6.6 – Manter no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada, dirigida pelo(s) Responsável (eis) Técnico(os) devidamente habilitado(s), com autonomia para tomar decisões no canteiro de obra, responsabilizando-se pelo livro "Diário de Obra", com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas, por parte da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias, servindo tal livro como documento base indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

2.6.7 – Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;

2.6.8– Fornecer nome completo e número dos documentos pessoais (RG ou CTPS e CPF/MF) de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, com cópia dos comprovantes de habilitação profissional, até 48 horas antes do início da obra;

2.6.9 – Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente trajados e identificados, com utilização de crachás;

2.6.10 – Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária;

2.6.11 – Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18

(Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);

2.6.12 – Obedecer estritamente às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, principalmente a NBR-7678 (Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção);

2.6.13 – Fornecer ao seu quadro funcional todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, conforme legislação de regência;

2.6.14 – Estabelecer carga horária laboral de acordo com a legislação vigente;

2.6.15 – Fornecer, colocar e manter, no canteiro de obra, placa de identificação da obra, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;

2.6.16 – Remover a totalidade do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante a integral execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;

2.6.17 – Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução da obra;

2.7 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente

2.8 – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG, de obrigação resultante da execução deste Contrato.

2.10 -Conforme previsto no Decreto Municipal nº 643/2006, art. 4º. Caput e seu parágrafo 1º, as empresas poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor dos serviços a título de materiais aplicados, desde que, por meio de protocolo junto ao Setor Tributário da Prefeitura, obrigatoriamente antes do início da obra.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – A CONTRATANTE se obriga a:

3.1.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio de sua Equipe de Fiscalização;

3.1.2 – Emitir, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento contratual, a Ordem de Serviço;

3.1.3 – Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.

3.1.4 – Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.

3.2 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

3.2.1 – A CONTRATANTE fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua Equipe de Fiscalização não logre elidir, por intermédio da Prefeitura Municipal DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO- MG.

3.3 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – O prazo de execução do objeto ora contratado será de 02(dois) meses, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço (conforme cronograma físico financeiro.

4.2 – A CONTRATADA deverá dar início à obra em até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

4.2.1 – A Ordem de Serviço será emitida em até 10 dias após a assinatura do presente contrato.

4.3 – No cômputo do prazo mencionado na Cláusula 4.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pela CONTRATANTE, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

4.3.1 – Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior.

4.3.2 – Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

4.3.3 – Incumbe à Contratada consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso da obra devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores.

4.4 – O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

4.4.1 – falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da CONTRATANTE;

4.4.2 – ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;

4.4.3 – alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o consequente realinhamento de etapas;

4.4.4 – adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, de etapas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA V – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

5.1.2. A garantia será prestada nos prazos e condições do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Na opção por seguro-garantia, será assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato.

5.1.3. – As garantias de trata o item anterior poderão ser prestadas nas seguintes modalidades, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, estes na forma da Lei; b) Seguro-garantia; e c) Fiança bancária, na forma da Lei.

5.1.4. A CONTRATADA poderá optar por qualquer das modalidades de garantia admitidas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos específicos aplicáveis a cada modalidade.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data indicada no instrumento, suficiente para abranger a execução e o recebimento do objeto. Por se tratar de contratação por escopo, aplica-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando o objeto não for concluído no período firmado.

6.2 – Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico- financeiro que integra este Contrato, que será de 02 (dois) meses.

6.3 – O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto e, desde que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO FINANCEIRO

7.1 – As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: 4.4.90.51.00.2.06.01.15.451.0007.1.0019 fonte 1.899.069

CLÁUSULA VIII – DO PREÇO – REAJUSTE – EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1 – A CONTRATADA realizará a obra e serviços objeto deste Contrato conforme apresentado na proposta comercial.

8.2 – Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, sem prejuízo do direito ao reajustamento após o implemento do interregno legal.

8.3 – A data-base para o reajustamento será a data do orçamento estimado da Administração, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1 – Após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base, o saldo contratual elegível poderá ser reajustado pelo INCC, ou por outro índice setorial tecnicamente adequado definido no Edital, observadas as parcelas cuja execução tenha sido retardada por culpa da CONTRATADA.

8.3.2 - O saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste deverá ser informado pelo fiscal do contrato. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.3.3 - O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da aquisição do direito pelo CONTRATADO, na forma do item 8.3, 8.3.1 e 8.3.2 deste contrato.

8.4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRANTE, para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual

8.5. - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado/MG, mediante medições dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, preferencialmente mensais quando compatível com o regime de execução, após liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica legal de pagamentos.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 11– DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

11.1 – O recebimento definitivo da obra não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da obra, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA XII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

12.1.1 – A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

12.2 – A CONTRATADA responderá pelos danos e riscos que lhe sejam legal e contratualmente imputáveis, não se admitindo transferência automática à CONTRATADA de riscos decorrentes de falhas de projeto fornecido pela Administração, fatos imprevisíveis, caso fortuito, força maior ou alterações de escopo, que serão tratados conforme a matriz de riscos, quando houver, e a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle a saber:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Marcelo Dias dos Anjos Venceslau

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Urbanos

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Carlos Alexandre Rodrigues de Oliveira

Cargo: Agente Administrativo

CLÁUSULA 14 – DA ALTERAÇÃO

14.1 – Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 124 das Lei n° 14.133/2021.

14.2 – No interesse da Administração Pública CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

14.2.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

14.2.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA XV – DA RESCISÃO

15.1 – O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

15.1.1 – Os motivos, procedimentos e efeitos da extinção contratual observarão os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e as demais disposições deste instrumento.

CLÁUSULA 16 – DO FORO

16.1 – Fica eleito o da Comarca de Ponte Nova-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Santa Cruz do Escalvado, ----- de ---------- de 2026

_____

GILMAR DE PAULA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL-CONTRATANTE

—

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2026

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 047/2026

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaramos a disponibilidade de todos os equipamentos, materiais e equipe técnica necessários para atendimento dos serviços solicitados para o cumprimento das obrigações objeto da Concorrência PUBLICA nº .../2026

DATA,..... DE ..... DE 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2026

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 047/2026

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Declaro, na qualidade de.....da empresa..... sediada à..... .....telefone:..... que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da CONCORRÊNCIA Nº .../2026.

DATA,..... DE ..... DE 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2026

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 047/2026

ANEXO X

PROJETOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2026

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 047/2026

ANEXO XI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa ou pessoa física), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF ou CPF.....sob o nº (.....), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO na Sessão de Concorrência nº xxxx/2026, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a aumento de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____,_____ de _____de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2026

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 047/2026

ANEXO XII- MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, ..., representante legal da empresa inscrita no CNPJ ou CPF....., endereço ....., interessada em participar do CONCORRÊNCIA Nº XXX2026 promovida pela Prefeitura do Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

DATA,..... DE ..... DE 2026.

_____

Assinatura do Representante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2026

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 047/2026

ANEXO XIII -DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(entregar fora dos envelopes)

NOME DO LICITANTE: _____

CNPJ _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do artigo 63 da Lei 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____,_____ de _____de 2026.

_____

Assinatura do representante legal